LEI Nº 28

A Câmara Municipal da Lapa Decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica criado por absoluta necessidade do serviço, um (1) cargo de Fiscal classe “N”, a partir de 1º do atual.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de agosto de 1948.

Octavio José Kuss
Prefeito Municipal